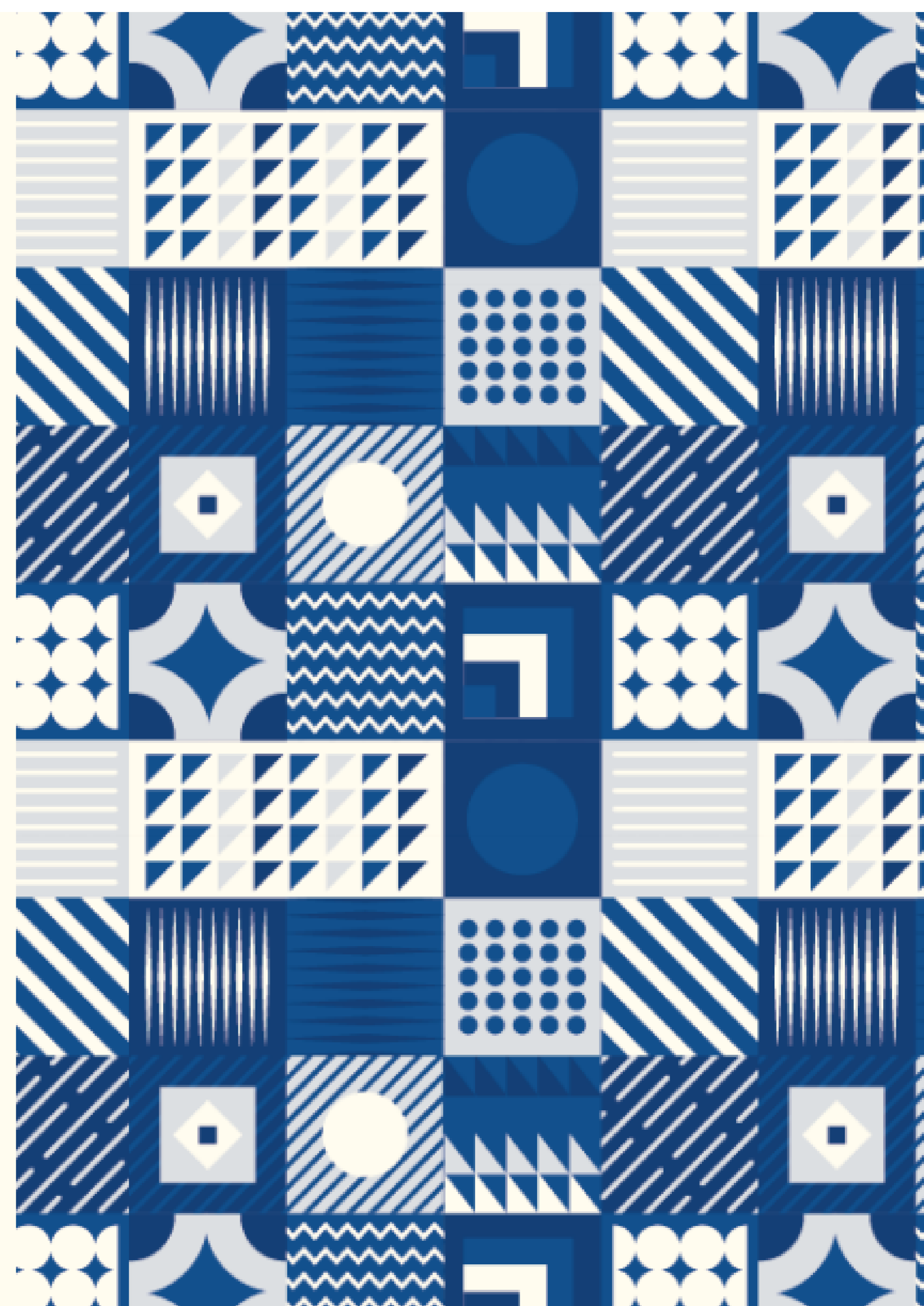




COGEF

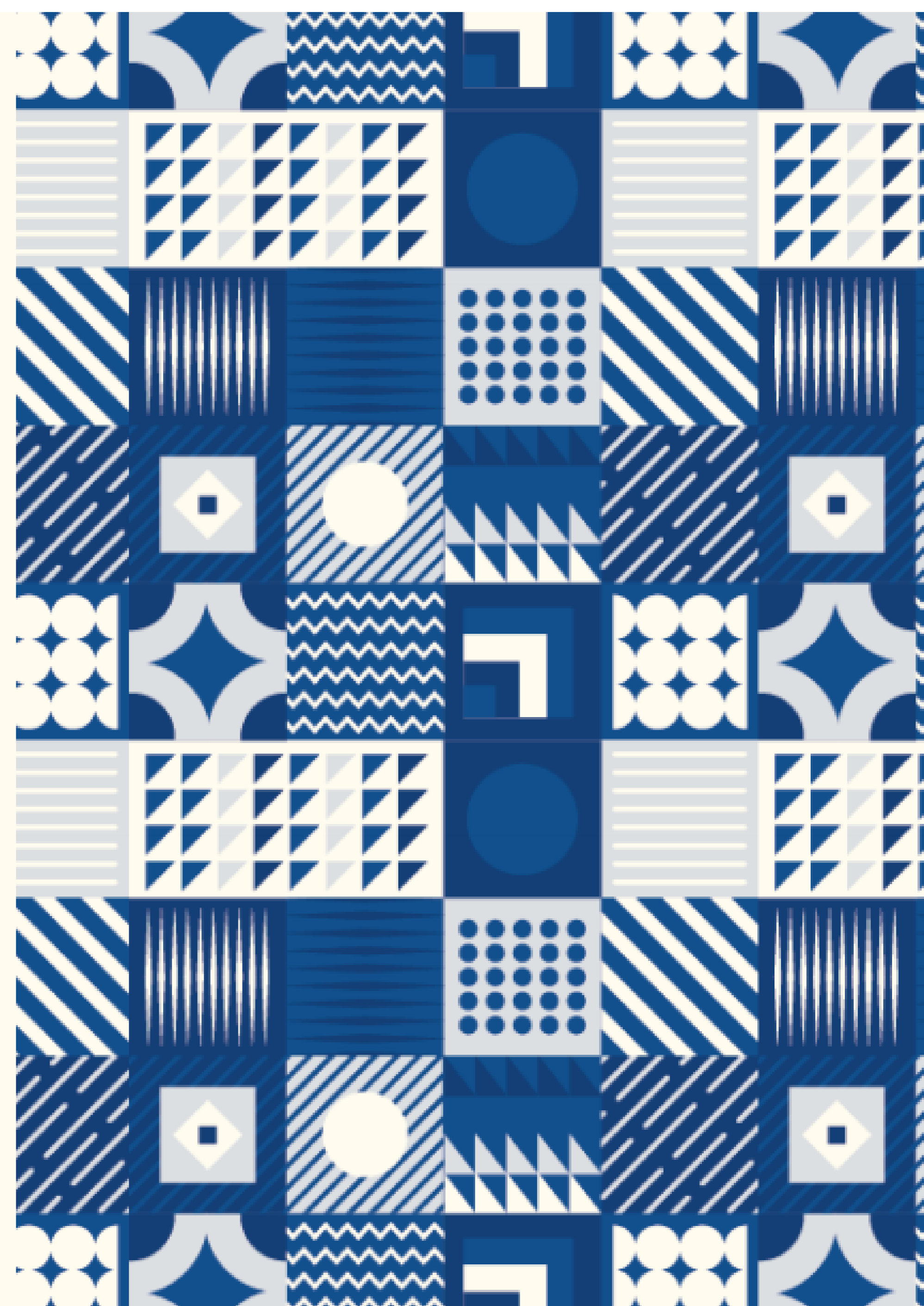
59ª Reunião

Comissão de Gestão Fazendária



Ressarcimento de ICMS-ST

Evolução normativa e tecnológica,
desburocratização e segurança jurídica



**SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DE RECEITA**
Adilson Zegur

**SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DE RECEITA**
Marcelo Garritano da Silva

**SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
EXECUTIVO DE RECEITA**
João Carlos da Costa Junior

**ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA DE
GESTÃO DE PROJETOS DA RECEITA**
Rafael de Azevedo Rosa

GERENTE DO PROJETO
Diogo de Oliveira Rodrigues

LÍDER DO PROJETO
Mauro Pereira da Silva Júnior

EQUIPE DO PROJETO
Celia de Jesus Silva Rocha
Carlos Alexandre Brandão Ribeiro
Alyne Priscila dos Santos
Paulo Ovandir Carvalho dos Santos
Rafael Luis da Cruz Lima
Valdeci Pinto Gama
Amanda Cardoso
Thales Eliopoulos Junior





Do que se trata o Ressarcimento?

Ressarcir o imposto retido na forma da substituição tributária significa a necessidade de oferecer contrapartida ao contribuinte substituído localizado no ERJ que tenha, na etapa anterior, ICMS - ST retido na entrada, e que realize saída interestadual.

Contrapartida conforme artigo 20, do Livro II, do Regulamento do ICMS, Decreto 27.427/2000.

Procedimento Anterior

Protocolar processo pelo SEI, instruindo na forma do artigo 20, do Livro II, do Regulamento do ICMS, Decreto 27.427/2000 C/C Capítulo VII-A da Resolução SEFAZ 537/2012

Em vigor para operações de saída efetuadas até 30/11/2023.



Procedimento Anterior



1

Contribuinte substituído identifica direito a ressarcimento devido a saídas interestaduais

2

Contribuinte registra em campos específicos de sua escrituração mensal (EFD) as operações de saída que resultaram no seu direito (todas atreladas a operações de entrada)

3

Contribuinte protocola em sua auditoria pedido para ressarcimento, anexando uma série de documentos comprobatórios exigidos na legislação

Procedimento Anterior



4

Ciente da autorização, empresa emite uma “Nota Fiscal de Ressarcimento” – Instrumento pelo qual é exercido o direito aos créditos propriamente dito

5

Estando o processo sem críticas, é autorizado pelo auditor a efetivação do pedido por ressarcimento

6

Na auditoria, pedido é direcionado a um auditor fiscal que promove a análise do pedido (verificando documentos apresentados e base de dados – executa ainda diversos cruzamentos com esses dados)

Procedimento Anterior

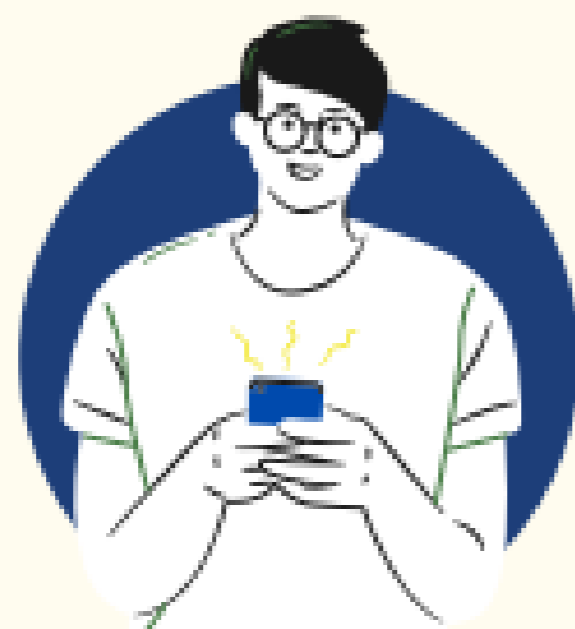


7

NF de ressarcimento é apresentada na auditoria. Auditor analisa todas as suas informações para verificar existência de discrepância. Não havendo, o instrumento recebe o visto (não homologatório)

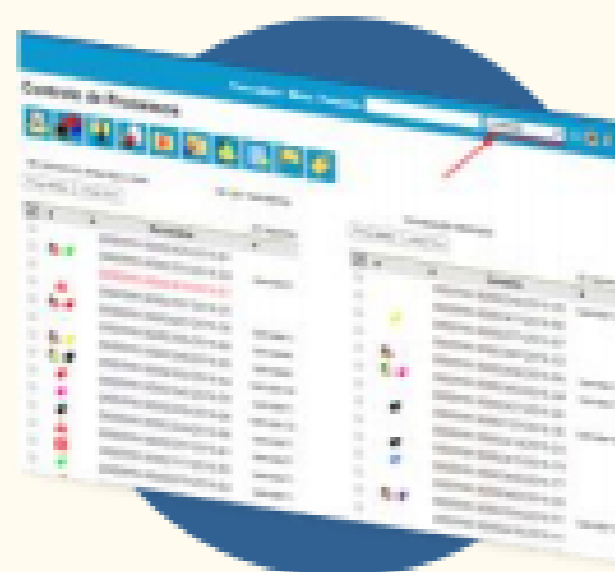
8

De posse da NF de ressarcimento com visto recebida, contribuinte pode negociar comercialmente o retorno dos valores pagos por ST (O destinatário da NF utiliza-se dos créditos em sua escrituração e fornece abatimento em futuras compras do contribuinte substituído).



REALIDADE A PARTIR DE 01/12/2023

Extração automática de informações da EFD e validação indicativa dos ressarcimentos negociáveis com fornecedores possibilitando ao contribuinte gestão e controle desses valores. Além de ofertar relatórios com inconsistências que possibilitam a autorregularização.



REALIDADE ATUAL

Processo virtual disponível no SEI. O SEI não possibilita a conferência de valores, cruzamento e validação de informações, por isso os processos de ressarcimento exigem verificações manuais e apresentam lentidão na análise e retorno aos contribuintes gerando insatisfação aos usuários (servidores e contribuintes).



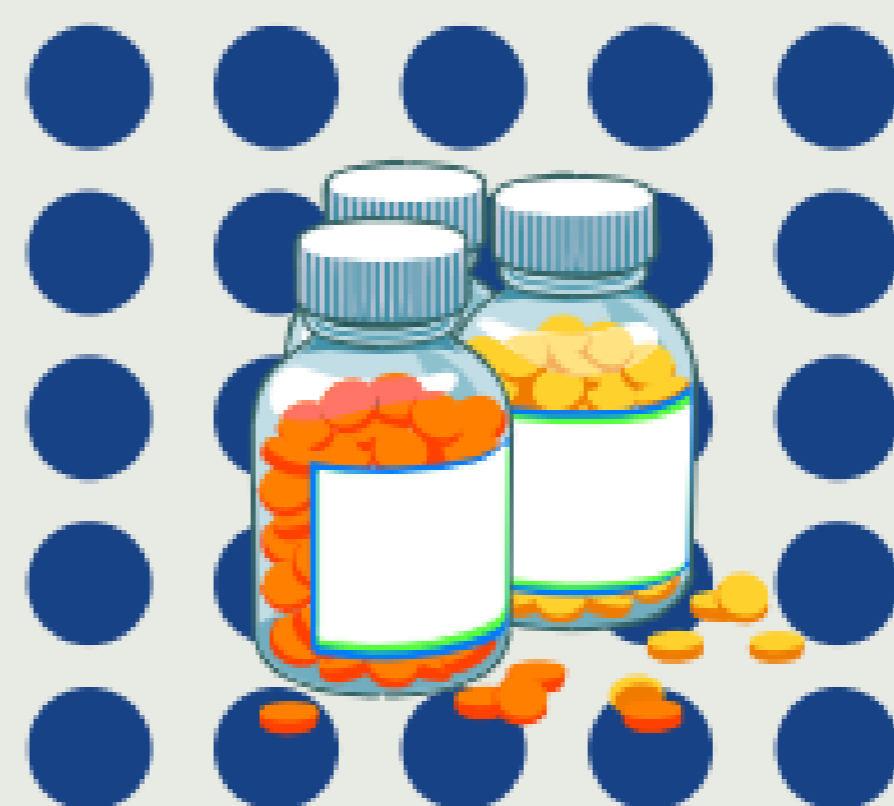
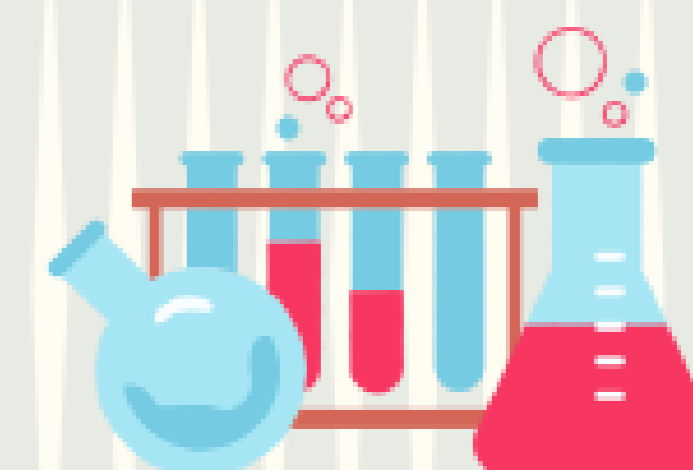
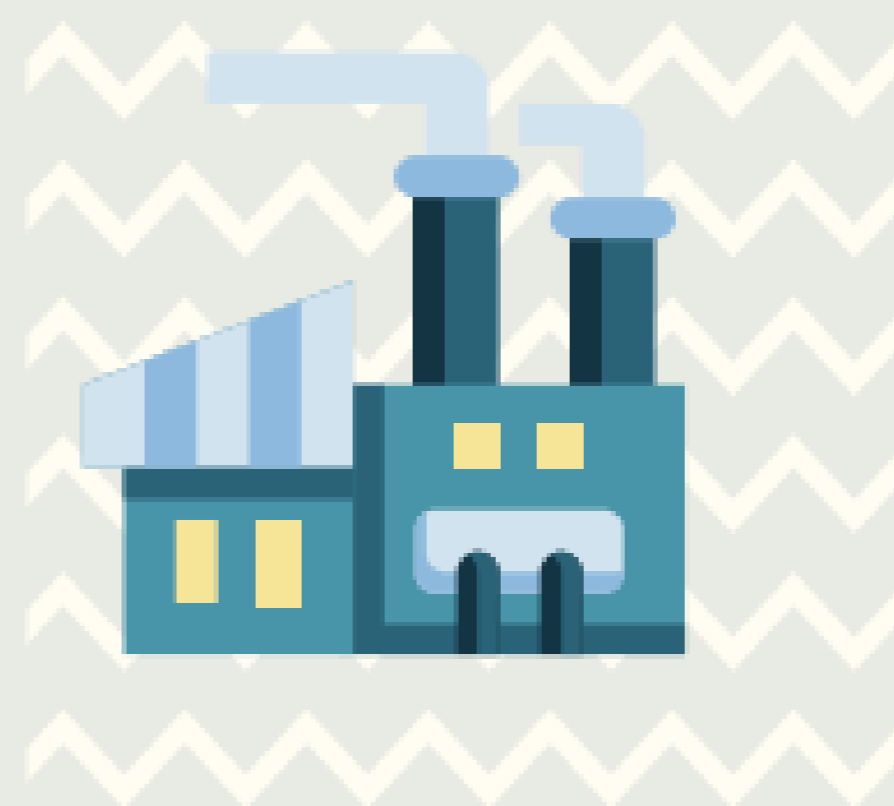
REALIDADE ANTIGA

Processos físicos, exigência de atendimento presencial ao contribuinte. Demora na conferência dos documentos e na liberação do ressarcimento.

Beneficiários do Sistema

Todo contribuinte substituído tributário que tenha, na etapa anterior, ICMS-ST retido na entrada, e que realize saída interestadual.

Grupos farmacêuticos, Grupos da área de alimentos, Grupos do setor automotivo, Grupos do setor de siderurgia, Grupos do setor de cosméticos, etc, estão incluídos.



Alterações Normativas

DECRETO 27.427/2000

Aprova o regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Alterações: Novas redações do artigo 20, do Livro II, do Regulamento do ICMS

Status: Publicado em 17/11/23

RESOLUÇÃO SEFAZ 537/2012

Dispõe sobre a substituição tributária no Estado do Rio de Janeiro.

Alterações: Novas redações do Capítulo VII-A

Status: publicado em 22/11/23

PORTARIA SSER 344/2023

Dispõe sobre os serviços disponíveis no atendimento digital (ADRJ)

Alterações: inclusão da linha “I”

Status: efeitos a partir de 01/12/2023





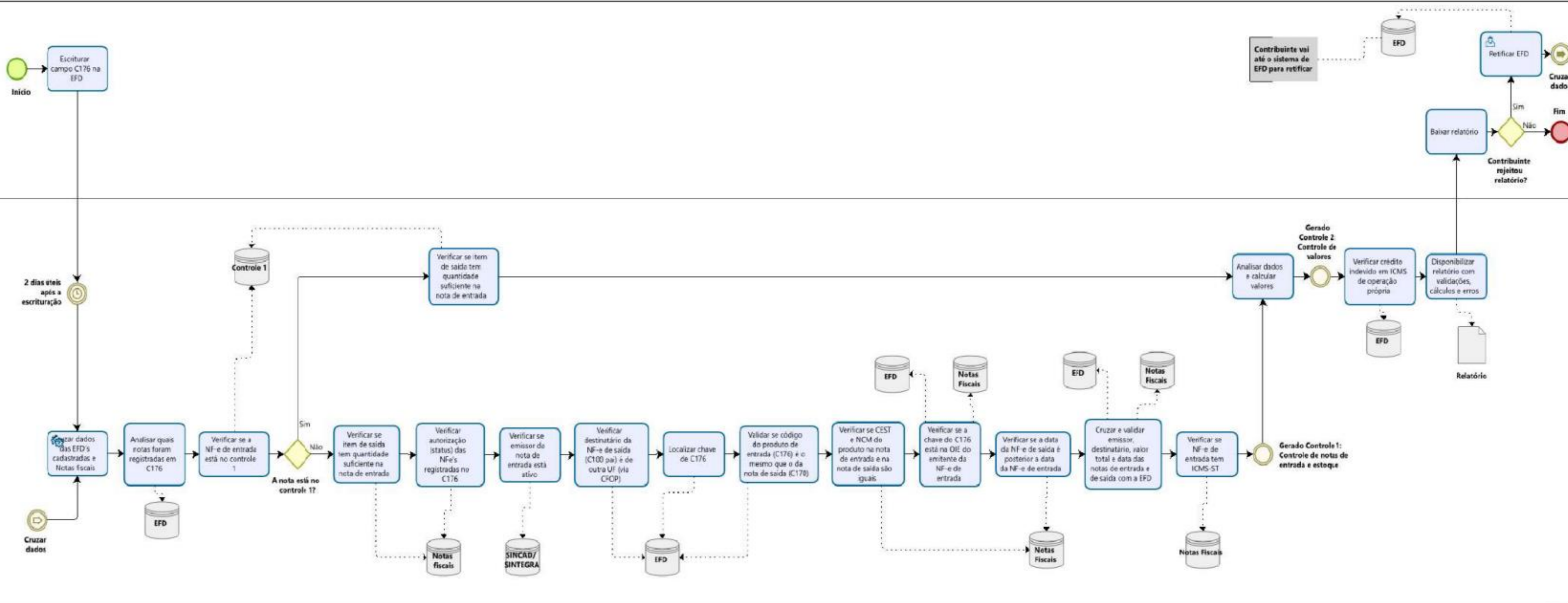
Novo Procedimento Sistema de Ressarcimento

- Com a implantação do sistema, não haverá mais necessidade de protocolização de nenhum pedido pelo contribuinte.
- O sistema está apto para calcular, de acordo com a escrituração da EFD -SPED preenchida pelo contribuinte (não homologatório), de forma automática.

CRUZAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE RESSARCIMENTO

CONTRIBUINTE

SISTEMA DE RESSARCIMENTO



Não tem conta?

Faça o seu cadastro e
tenha acesso a nossos
serviços eletrônicos!

Criar conta

Posso ajudar?

Olá! Para continuar, escolha sua
forma de acesso

 Certificado Digital

Exclusivamente por e-CPF ou e-CNPJ

OU



[Saiba mais sobre GOV.BR](#)

OU

CPF ou CNPJ

Senha

[Não sei minha senha](#)

Entrar

[Criar conta](#)

*Autenticação
de usuários via
Certificado
Digital*

Consultar Processamento de Ressarcimento de ICMS

Consultar Processamento de Ressarcimento de ICMS em operações com Substituição Tributária

*Tela Principal
do Sistema*

CNPJ/Razão social

Situação

Período de

até

Consultar

Limpar

Você possui

R\$ 284.464,35

de saldo para utilizar!

Resgatar saldo

Apenas solicitações de ressarcimento efetuadas a partir de 01/12/2023 são consideradas nessa consulta, para solicitações anteriores, favor entrar em contato com sua Auditoria. Os valores para ressarcimento aprovados não estão livres de revisão por parte da Sefaz-RJ tanto por meio de procedimentos fiscalizatórios quanto por atualizações em análise do Sistema de Ressarcimento.

Recebido em

20/04/2023 10:13

Parcialmente Aprovado

113

11 102

Hash Code

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Válido até

22/11/2028

Valor aprovado

R\$ 1.617,66

Extrato de processamento

Recebido em

16/03/2023 15:04

Parcialmente Aprovado

582

94 488

Hash Code

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Válido até

22/11/2028

Valor aprovado

R\$ 283.922,38

Extrato de processamento



Código	Descrição	Tipo	Habilitado	Justificativa
1	Item habilitado para solicitar ressarcimento	Aviso	Sim	Não existindo críticas, item habilitado
2	Fornecedor impede pedido de ressarcimento	Crítica	Sim	Quando a situação do contribuinte (tabela CCC_MOVTO.CSITIE) estiver <> 1 (Habilitado) e a situação do CNPJ (tabela CCC_MOVTO.CSITCNPJ) estiver <> 1 (Sem restrição)
3	Emissor da NF-e inabilitado	Crítica	Sim	Quando o fornecedor na condição de ATIVO, estiver com a data de status (tabela CCC_MOVTO) < data de emissão da nota de entrada
4	Dados cadastrais do fornecedor não encontrados	Crítica	Sim	Quando a situação do fornecedor (tabela CCC_MOVTO.CSITIE) e a situação do CNPJ (tabela CCC_MOVTO.CSITCNPJ) não forem encontradas na base da SEFAZ
9	NF de saída interestradual de saída para o RJ	Crítica	Sim	Quando a NF de saída for para o RJ
10	Situação da NF Entrada ou Saida inválida	Crítica	Sim	
11	Já liberado, em registro anterior, valor total de ressarcimento para o item em questão	Crítica	Sim	Quando item e NF tiverem sido utilizados em pedidos anteriores - Não utilizado no momento
13	CEST do item de saída diferente do de entrada	Aviso	Sim	
14	CEST de saída deve ser igual ao de entrada, operações com ST	Crítica	Sim	CEST deve ser informado na NF de saída quando o valor ICM ST for informado
15	CEST e NCM diferentes para o mesmo item	Crítica	Sim	CEST da NF de entrada diferente do CEST da NF de saída e NCM da NF de entrada diferente do NCM da NF de saída
18	Motivo ressarcimento na EFD diferente de 1	Crítica	Sim	
19	Valor do ICMS de ST não informado na NF Entrada	Crítica	Sim	
21	CEST de entrada deve ser preenchido	Crítica	Sim	CEST vazio na nota de entrada
22	Valor unitário de tributação da saída deve ser maior ou igual ao de entrada	Crítica	Sim	Valor unitário de tributação do item de NF de saída menor que valor unitário de tributação do item da NF de entrada
23	EAN tributável da saída e entrada devem ser iguais	Aviso	Sim	EAN tributável do item de NF entrada diferente do código EAN tributável do item da NF de saída

SITUAÇÃO	RESULTADO					TX_INFORMATIVO
	VL_UNIT_RES	VL_UNIT_RES_FCP_ST	VL_ITEM_RES	VL_ITEM_RES_APROV	TX_CRITICA	
Aprovado	10,3	4,56	45,76	45,76		Item habilitado para solicitar ressarcimento
Aprovado	2,42	1,35	13,45	13,42		NCM da NF de saída diferente da NF de entrada
Reprovado	2,42	1,35	13,45	13,42	CEST e NCM diferentes para o mesmo item	NCM da NF de saída diferente da NF de entrada / CEST do item de saída diferente do de entrada
Aprovado	0,45	0,05	0,5	0,49		CEST do item de saída diferente do de entrada
Reprovado	0	0	0	-0,43	Valor do ICMS de ST não informado na NF Entrada	Alíquota FECF na nota de entrada não informada
Reprovado	0	0	0	-0,58	Valor do ICMS de ST não informado na NF Entrada	CEST do item de saída diferente do de entrada / Alíquota FECF na nota de entrada não informada

Consultar Processamento de Ressarcimento de ICMS

Consultar Processamento de Ressarcimento de ICMS em operações com Substituição

CNPJ/Razão social

Situação

1

Cada EFD contendo registros de ressarcimento gera uma linha de análise do sistema

Total aprovado de todas EFD enviadas

8

Você possui
R\$ 284.464,35

de saldo para utilizar!

Clicar em resgatar saldo para dar prosseguimento à aprovação de NF-e de ressarcimento emitidas pelo contribuinte (antigo visto não homologatório)

9

ressarcimento dos registros da EFD

2

Recebido em

20/04/2023 10:13

Parcialmente Aprovado

Extrato de processamento

3

113

11 102

Hash Code

5

Prazo para utilização dos valores aprovados para cada EFD enviada (conforme legislação)

7

2

Recebido em

16/03/2023 15:04

Parcialmente Aprovado

Extrato de processamento

4

Download de arquivo com detalhamento de cada aprovação e reprovação de registro de ressarcimento da EFD

6

Valido até
31/12/2028

Valor aprovado

R\$ 283.922,38

34.111.100000-00

Seu saldo em 23/11/2023 é de

R\$ 283.193,10

R\$ 283.193,10 expiram em 22/11/2028

Composição do Saldo

Valor	expira em
R\$ 283.193,10	22/11/2028

Tela com Resumo dos valores Ressarcíveis para negociação e/ou já utilizados

Quanto deseja resgatar?

0

Resgatar

Digite a chave de acesso da Nota Fiscal de Ressarcimento a ser utilizada

Movimento

Todos

Período de

01/2023

até

11/2023

Consultar

22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Prestador: ALBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	Competência 02/2023	+ R\$ 283.922,38
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Prestador: ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	Competência 01/2023	+ R\$ 642,44
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Prestador: ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	Competência 03/2023	+ R\$ 1.617,66
22/11/2023 🕒 16:58	RESGATE Chave de acesso da NFE: 00000000000000000000000000000000	Competência	- R\$ 1.718,13

[Baixar comprovante](#)

Seu saldo em 23/11/2023 é de
R\$ 283.193,10

1

⚠ R\$ 283.193,10 expiram em 22/11/2028

Composição do Saldo

Valor	expir
R\$ 283.193,10	22/11/2028

3

Informação dos valores ainda

Quanto deseja resgatar?

0

2

Digite a chave de acesso da Nota Fiscal de Ressarcimento a ser utilizada

2

Campos para preenchimento do valor e chave da NF-e de ressarcimento emitida pelo contribuinte para análise e aprovação (antigo visto não homologatório)

CNF
digi
par

22/11/2023 14:18 RESSARCIMENTO SOLICITADO Competência 02/2023 + R\$ 283.922,38

4

Valores retirados do saldo por data de análise da NF-e de ressarcimento emitida (também é possível retirada por vencimento do prazo ou mudança de valor por EFD retificadora enviada)

22/11/2023 14:18

5

Download do comprovante a ser apresentado ao fornecedor que se utilizará do crédito aprovado via ressarcimento (antiga NF-e visada pelo auditor fiscal)

6

RESGATE Competência - R\$ 1.718,13
Chave de acesso da NFE:

Baixar comprovante

Resgate e histórico

Utilize seu saldo ou consulte seu histórico de resgates

Chave já utilizada em resgate anterior.

SEU SALDO DISPONÍVEL

Seu saldo em 23/11/2023 é de

R\$ 284.464,35

 R\$ 284.464,35 expiram em 22/11/2028

Composição do Saldo

Valor	 expira em
R\$ 284.464,35	22/11/2028

Quanto deseja resgatar?

R\$ 1.718,13

[Resgatar](#)

Digite a chave de acesso da Nota Fiscal de Ressarcimento a ser utilizada

Movimento

Período de

até

Todos

01/2023

11/2023

[Consultar](#)

22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO <small>Nota Fiscal de Ressarcimento nº 000123123</small>	Competência 02/2023	+ R\$ 283.922,38
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO <small>Nota Fiscal de Ressarcimento nº 000123123</small>	Competência 01/2023	+ R\$ 642,44
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO <small>Nota Fiscal de Ressarcimento nº 000123123</small>	Competência 03/2023	+ R\$ 1.617,66
22/11/2023 🕒 14:18	RESGATE Chave de acesso da NFE: <small>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</small> Baixar comprovante	Competência	- R\$ 1.718,13

Exemplos de Análise na nota de Ressarcimento

Resgate e histórico

Utilize seu saldo ou consulte seu histórico de resgates

Valor solicitado difere do valor da nota fiscal

Seu saldo em 23/11/2023 é de

R\$ 284.464,35

⚠ R\$ 284.464,35 expiram em 22/11/2028

Composição do Saldo

Valor	⚠ expira em
R\$ 284.464,35	22/11/2028

Quanto deseja resgatar?

R\$ 1.271,25

Resgatar

Digite a chave de acesso da Nota Fiscal de Ressarcimento a ser utilizada

XX

Movimento

Todos

Período de

01/2023

até

11/2023

Consultar

22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO XX	Competência 02/2023	+ R\$ 283.922,38
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO XX	Competência 01/2023	+ R\$ 642,44
22/11/2023 🕒 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO XX	Competência 03/2023	+ R\$ 1.617,66
22/11/2023 🕒 16:58	REGATE Chave de acesso da NFE: XX Baixar comprovante	Competência	- R\$ 1.718,13

Exemplos de Análise na nota de Ressarcimento

Resgate realizado com sucesso!
Clique aqui para baixar seu comprovante.

34.233.1000000-00

Seu saldo em 23/11/2023 é de

R\$ 283.193,10

⚠ R\$ 283.193,10 expiram em 22/11/2028

Composição do Saldo

Valor	⚠ expira em
R\$ 283.193,10	22/11/2028

Quanto deseja resgatar?

0

Resgatar

Digite a chave de acesso da Nota Fiscal de Ressarcimento a ser utilizada

Movimento

Todos

Período de

01/2023

até

11/2023

Consultar

22/11/2023 ⌚ 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Nota Fiscal de Ressarcimento nº 34.233.1000000-00	Competência 02/2023	+ R\$ 283.922,38
22/11/2023 ⌚ 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Nota Fiscal de Ressarcimento nº 34.233.1000000-00	Competência 01/2023	+ R\$ 642,44
22/11/2023 ⌚ 14:18	RESSARCIMENTO SOLICITADO Nota Fiscal de Ressarcimento nº 34.233.1000000-00	Competência 03/2023	+ R\$ 1.617,66
22/11/2023 ⌚ 16:58	RESGATE Chave de acesso da NFE: [REDACTED] Baixar comprovante	Competência	- R\$ 1.718,13
22/11/2023 ⌚ 16:58	SALDO		R\$ 284.464,35
23/11/2023 ⌚ 00:35	RESGATE Chave de acesso da NFE: [REDACTED] Baixar comprovante	Competência	- R\$ 1.271,25
23/11/2023 ⌚ 00:35	SALDO		R\$ 283.193,10

*Exemplos de
Análise na nota
de Ressarcimento*



Obrigado!

A Subsecretaria Estadual de Receita, através da Assessoria de Gestão de Projetos, agradece imensamente a todos e todas que participaram do Desenvolvimento do Sistema de Ressarcimento.

A dedicação e empenho de todos(as) possibilitou grandes avanços na virtualização dos serviços da SEFAZ-RJ, auferindo ganhos de eficiência, qualidade e acessibilidade para os cidadãos fluminenses.

"O talento ganha partidas, mas o trabalho em equipe e a inteligência ganham campeonatos."

- Michael Jordan

CONTATOS

mpjunior@fazenda.rj.gov.br

rlclima@fazenda.rj.gov.br

